

#### Edital de Dispensa de Licitação nº. 005/2024

#### Processo Administrativo n° 005/2024

### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021 Resolução nº. 001 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 (Cap. IV. Art. 28) – RITO SIMPLIFICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO, órgão do Poder Legislativo do Município de Comodoro, com sede à Rua Bahia n.º 600-N, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade de Comodoro/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.109.581/0001-9, CEP 78.310-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução N.º 001/2023 Cap. IV. Art. 28, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/07/2024, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL) via e-mail ou mediante protocolo no setor de licitação.

## ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@comodoro.mt.leg.br

LINK DO EDITAL: https://www.comodoro.mt.leg.br

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT", CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO:

- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA;
- 1.2.1 **ANEXO II** MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.2 ANEXO III DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;
- 1.2.3 **ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES, CONSTANTES DO PROCEDIMENTO; E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.2.4 **ANEXO V** DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI.
- 1.2.5 **ANEXO VI** MINUTA DO CONTRATO

#### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro

Projeto de Atividade 2.001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 (1009) -serviços de terc. Pessoa jurídica (13)

# 3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 3.1 Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **licitacao@comodoro.mt.leg.br** ou mediante protocolo no setor de licitação.
- 3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/07/2024 às 09h00min



- 3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- II a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; III o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- IV o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.1.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.
- 3.1.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 3.1.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 3.1.6 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação, em consonância com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.7 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções e/ou penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator.

#### 3.2 Habilitação:

#### 3.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades** comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2.3 Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 3.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;
- 3.2.7 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários;
- 3.2.8 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identidade de seu (s) administrador (es)/sócio (s) ou;
- 3.2.9 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identidade de seu (s) administrador (es)/sócio (s);
- 3.2.10 A promoção de diligência é destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, porém é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação Jurídica Habilitatória da empresa licitante.

#### 3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- 3.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;
- 3.3.3 Certidões Negativas ou Positiva com Efeito de Negativa de:
- 3.3.4 Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (abrange Previdência Social).



- 3.3.5 Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual
- 3.3.6 Tributos Municipais da sede do licitante;
- 3.3.7 Regularidade Social junto ao FGTS;
- 3.3.8 Certidão de Débitos Trabalhistas site <u>WWW.tst.jus.br/certidão</u> (endereço eletrônico para emissão da referida certidão que é gratuita)
- 3.3.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

#### 3.4 OUTROS DOCUMENTOS

3.4.1 **Alvará de Funcionamento no município de Comodoro-MT**, ou certidão/declaração que é isenta de tal documentação;

#### **4 DO PAGAMENTO:**

- 4.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a finalização da prestação de serviços, através da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os tramites interno do processo.
- 4.2 As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.
- 4.3 O pagamento será feito mediante a ordem bancária em nome da Contratada.
- 4.4 Não será aceita emissão de Boleto Bancário

#### 5 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 5.1 A prestação de serviços se dará no prédio da Câmara Municipal de Comodoro-MT, cituada na rua Bahia nº 600 N no bairro São Francisco de Assis.
- 5.2 O prazo de execução do objeto desta licitação é de **60** (**sessenta**) **dias corridos**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.
- 5.3 O início da contagem e o prazo de execução deverá coincidir com a data assinatura do contrato e recebimento da autorização de fornecimento por parte do prestador de serviços.

#### 6 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação, deverão ser encaminhadas ao setor de almoxarifado mediante a prestação de serviços.

#### 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 **A CONTRATADA** obriga-se a:
- 7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 7.3 Entregar os produtos/equipamentos ou serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- 7.4 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.5 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 7.6 Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.7 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 7.8 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.11 Não serão aceitos, sob hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pelas legislações vigentes;
- 7.12 Reembolsar pontualmente a Câmara Municipal de Comodoro, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza, bem como apresentar o comprovante do respectivo pagamento à mesma sempre que solicitado pela Contratante;
- 7.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 7.14 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, implantações de sistemas, instalações de equipamentos, credenciamentos de rede, manutenções, treinamentos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.15 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante;
- 7.16 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
- 7.17 Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE; 18.1.5. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº 06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;
- 7.18 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada, a Contratada permanecerá integralmente responsável por responder pelos serviços e demais obrigações assumidas.
- 7.19 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.20 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- 7.21 Fornecer o serviço e material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;
- 7.22 Transportar, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação pela organização.
- 7.23 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o contratante;
- 7.24 No caso de serviços fora do horário comercial, incluindo finais de semana, a contratada deverá informar ao fiscal, a relação dos funcionários contendo o número de documento (RG ou CPF) e placa do veículo.



- 7.25 A contratada deverá prever em sua proposta, a necessidade de trabalho fora do horário comercial de seus funcionários. Em caso de necessidade de execução de demais serviços em horários não comerciais, os ônus das horas extras correrão somente por conta da contratada.
- 7.26 É necessário, em todos os serviços, que os locais sejam isolados, de forma que não haja acesso a veículos e/ou pessoas. Pisos e/ou paredes devem ser revestidos com plástico para evitar respingos/pulverização de tinta, assim como as superfícies adjacentes aos locais a serem pintados devem ser protegidas com fitas protetoras, etc.
- 7.27 Em todos os locais, a empresa deverá verificar a necessidade de recuperação/recomposição do emboço e do reboco das paredes e pilares, onde porventura exista a deterioração dos materiais, por infiltração de água ou por rachaduras provocadas pela ação do tempo.
- 7.28 A empresa deve fornecer e cobrar o uso de EPIs e EPCs por todos os funcionários, devendo todos os equipamentos ter a certificação de aprovação (CA) dentro do prazo de validade estabelecido. O CA de qualquer equipamento de proteção utilizado pelos funcionários deverá ser apresentado pela contratada, sempre que for solicitado pelo fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Comodoro/MT.
- 7.29 Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.
- 7.30 As tintas devem ser de 1ª linha, possuir classificação ABNT NBR 11702 e NBR 14940.
- 7.31 A empresa deverá fornecer quais equipamentos, materiais e produtos necessários para realização de cada serviço, devendo todos serem adequados às atividades solicitadas. A especificação de cores a serem utilizadas deverão ser as mesmas em uso na Sede e, em caso da inexistência das cores, estas deverão ser as mais próximas possíveis devendo ser aprovadas pelo fiscal de Contratos, a fim de que não haja alteração significativa às características existentes.
- 7.32 Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- 7.33 Empregar profissionais preparados e treinados para o desempenho das funções e realizar os exames periódicos necessários;
- 7.34 Fornecer para seus empregados todos os uniformes e equipamentos necessários à execução do objeto, incluindo os de proteção individual e coletivo, devendo fiscalizar o uso e conservação dos mesmos;
- 7.35 Instruir os seus funcionários a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- 7.36 Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;
- 7.37 Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança;
- 7.38 Responsabilizar-se por manter disciplina nos locais dos serviços;
- 7.39 Estar ciente de que é vedada a utilização das dependências da Câmara Municipal de Comodoro/MT, pelos funcionários da contratada, para fins diversos do objeto da presente contratação;
- 7.40 Estar ciente de que são proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção dos funcionários;
- 7.41 A contratada deverá se responsabilizar pelas situações, dentro das dependências da Câmara Municipal de Comodoro/MT.
- 7.42 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Comodoro/MT ou a integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários. Na hipótese de comprovação de danos, a contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação;
- 7.43 Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da Câmara Municipal de Comodoro/MT a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- 7.44 Não utilizar o nome e/ou logomarca da Câmara Municipal de Comodoro/MT em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;
- 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 8.1 **A CONTRATANTE** obriga-se a:



- 8.2 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 8.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados.
- 8.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 8.5 Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;
- 8.6 Responsabilidades específicas do Departamento Administrativo, sendo o rol exemplificativo:
- a) Gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, devendo verificar se o executado condiz ao que foi contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência, edital e contrato(s);
- **b**) Solicitar o imediato afastamento de funcionário, supervisor e preposto que porventura demonstre ter atitudes inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas funções;
- c) Não permitir a execução de serviços em desacordo com as preestabelecidas em contrato(s);
- **d**) Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência, edital e/ou contrato(s);
- e) Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.
- 8.7 Aplicar as sanções e aberturas de processos administrativos quando se fizerem necessários;
- 8.8 Efetuar o pagamento à contratada, pelos serviços prestados:
- a) Observar que havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- **b**) Cuidar para que nenhum pagamento seja efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de sanção ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- c) Cuidar para que o pagamento da última fatura do contrato somente ocorra após pagamento e regularização de faturas pendentes anteriores.
- 8.9 Ter poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados;

#### 9 DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, João Alfredo da Silva Borges devidamente designado pela Câmara Municipal de Comodoro através da portaria de número 025/2023 de 03/02/2023, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.
- 9.2 Os serviços objeto deste Projeto Básico estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

#### 9.3 **Das Sanções:**

#### 9.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

# 9.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 9.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°);
- 9.7 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°). 1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 9.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 9.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



### 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2 A Câmara deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.
- 10.5 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, através do telefone nº. (65) 3283-1855 ou na sala de Licitação, situada na Rua Bahia nº. 600 N, Bairro São Francisco de Assis, de acordo com o horario de funcionalismo do local.

Comodoro- MT, 11 de Julho de 2024.

Silvana Pereira Simonete Agente de Contratação



#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 INTRODUÇÃO

1.1 Em atendimento ao disposto no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução N.º 001/2023 Cap. IV. Art. 28, elaboramos o presente Termo de Referência para que, por meio de procedimento legal pertinente, seja formalizado a Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

#### 2 OBJETO

2.1 A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.

## 3 IDENTIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**3.1** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro

Projeto de Atividade 2.001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 (1009) –serviços de terc. Pessoa jurídica (13)

## 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	146,11	M²	CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.

#### 5 JUSTIFICATIVA

- **5.1** A presente licitação visa manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Casa de Leis, assegurando a transparência e a igualdade de oportunidades entre os concorrentes, princípios fundamentais previstos no artigo 3º dessa legislação. Além disso, a realização do processo licitatório em conformidade com essa lei garante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal.
- **5.2** A contratação de empresa para a prestação de serviço de pintura visa atender as necessidades estéticas do prédio da Câmara Municipal de Comodoro, na manutenção da sua estrutura predial visando deixá-la adequada e conservada, sedno sua área total a ser pintada de 146,11m², conforme apresentação de projeto em anexo. Devido ao fato de que as intempéries e a própria limpeza dos ambientes contribuem na alteração e danificação



da pintura existente - contribuindo para a existência de coloração, manchas e outros defeitos – faz-se necessária e inevitável a manutenção constante dos locais afetados/alterados.

- **5.3** A contratação de uma empresa especializada em serviço de pintura para o prédio da Câmara Municipal de Comodoro se faz necessária por diversos motivos relacionados à manutenção e conservação da estrutura predial, conforme preconiza a Lei 14.133/21:
  - Necessidade de Manutenção Contínua: O prédio da Câmara Municipal de Comodoro está sujeito a intempéries e à constante utilização, o que contribui para o desgaste natural da pintura. A manutenção regular é essencial para preservar não apenas a estética, mas também a integridade física das superfícies, evitando danos estruturais e garantindo um ambiente seguro e adequado para o funcionamento das atividades legislativas.
  - 2. Preservação do Patrimônio Público: A pintura desempenha um papel crucial na proteção das estruturas contra os efeitos do clima e da poluição, além de contribuir para a valorização do patrimônio público. Ao manter as superfícies externas e internas adequadamente pintadas, protegemos o investimento realizado na construção e garantimos sua durabilidade ao longo do tempo.
  - 3. **Melhoria da Imagem Institucional:** A aparência externa e interna do prédio da Câmara Municipal reflete diretamente na imagem institucional perante os cidadãos e visitantes. Uma pintura bem conservada transmite cuidado com o ambiente de trabalho e com o serviço público prestado, reforçando a credibilidade e a confiança na gestão municipal.
  - 4. Conformidade com Normas de Segurança e Saúde: A Lei 14.133/21 exige que as contratações públicas garantam condições adequadas de segurança e saúde para os usuários e trabalhadores. A manutenção da pintura inclui a utilização de materiais e técnicas adequadas, minimizando riscos de desprendimento de partículas, acumulação de fungos ou outros problemas que possam comprometer a segurança e o bem-estar dos ocupantes do prédio.
  - 5. Eficiência e Qualidade Garantidas: A contratação de uma empresa especializada em pintura proporciona a expertise necessária para a correta preparação das superfícies, a escolha dos materiais adequados e a aplicação de técnicas eficazes. Isso resulta em um serviço de alta qualidade, executado de maneira eficiente e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.
- **5.4** Adicionalmente, a utilização de um sistema de apontamento de horas em conformidade com as normativas trabalhistas contribui para a garantia dos direitos dos servidores públicos, conforme previsto no artigo 7º da Constituição Federal, que estabelece os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais. Portanto, a contratação de empresa especializada em serviço de pintura para o prédio da Câmara Municipal de Comodoro não apenas atende às exigências legais estabelecidas pela Lei 14.133/21, mas também visa assegurar a conservação patrimonial, a segurança dos usuários e a melhoria contínua da infraestrutura utilizada para o exercício das atividades legislativas e administrativas municipais.

## 6 OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO:

- **6.1** A solução a ser contratada visa atingir os seguintes objetivos:
- 6.2 O objetivo desta contratação é selecionar e contratar uma empresa especializada para a prestação de serviço de pintura na Câmara Municipal de Comodoro/MT, incluindo o fornecimento de materiais e mão de



obra especializada. A finalidade é garantir a execução de um serviço de alta qualidade estética e funcional, contribuindo para a conservação e manutenção adequada das instalações da Câmara Municipal.

- **6.3** Este processo visa contratar uma empresa especializada para realizar serviços de pintura na Câmara Municipal de Comodoro/MT, abrangendo tanto a aplicação de tintas quanto o fornecimento de materiais necessários. O objetivo é garantir a renovação estética e a preservação das estruturas do prédio, assegurando um ambiente agradável e funcional para servidores e visitantes.
- **6.4** Contratar uma empresa especializada para executar serviços completos de pintura na Câmara Municipal de Comodoro/MT, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de mão de obra qualificada. O propósito é assegurar a revitalização estética do edifício, promovendo a conservação do patrimônio público e proporcionando um ambiente de trabalho mais confortável e acolhedor.
- **6.5** Selecionar e contratar uma empresa apta a realizar serviços abrangentes de pintura na estrutura da Câmara Municipal de Comodoro/MT, englobando o uso de materiais de qualidade e a aplicação por profissionais especializados. O objetivo é garantir a melhoria estética e funcional das instalações, conforme padrões técnicos e estéticos exigidos, promovendo assim a valorização do espaço público e o bem-estar dos usuários.
- **6.6** Considerando, que a Câmara Municipal de Comodoro, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais.
- **6.7** Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essências ou necessárias aos administrados, entendesse que a contratação do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção do prédio público;
- **6.8** Aplicação de princípios de economicidade e eficiência;
- **6.9** O objetivo geral da contratação detalhada deste processo licitatório visa um serviço de qualidade e também uma contratação ágil e eficiente, de produtos e serviços necessários para o funcionamento administrativo do órgão.
- **6.10** Além disso, o objetivo da contratação por dispensa de licitação é assegurar a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, buscando opções que atendam às necessidades do órgão com o melhor custo-benefício. O processo deve ser pautado pela transparência e pela observância dos princípios da administração pública, visando sempre o interesse público e a qualidade na prestação dos serviços.

## 7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE ATENDIMENTO:

- **7.1** O fornecimento da prestação de serviços se dará no prédio da Câmara Municipal de Comodoro-MT, cituada na rua Bahia nº 600 N no bairro São Francisco de Assis.
- **7.2** O prazo de execução do objeto desta licitação é de **60** (**sessenta**) **dias corridos**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.
- **7.3** O início da contagem e o prazo de execução deverá coincidir com a data assinatura do contrato e recebimento da autorização de fornecimento por parte do prestador de serviços.

#### 8 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

**8.1** O período de vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias** contado a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### 9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**9.1** Considerando a natureza do serviço a ser contratado, bem como dos bens envolvidos, elege-se para reger a presente contratação, o Critério de Julgamento **Menor Preço Global.** 



**9.2** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do valor global estimado, desclassificandose as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

## 10 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **10.1** Poderão participar as empresas:
- 10.2 Que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste termo;
- 10.3 Que atenderem às exigências constantes deste Termo e que não tenham vedação explícita em lei.

## 11 COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

- 11.1 A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de balizamento aos valores oferecidos neste certame licitatório e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.
- 11.2 A pesquisa de preço é importante como balizamento de uma licitação porque permite que a administração pública identifique e avalie as opções disponíveis no mercado para determinado bem ou serviço. Ao realizar uma pesquisa de preço, o órgão público pode obter informações sobre os valores praticados por diferentes fornecedores, a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos e as condições de pagamento.
- 11.3 Essa análise prévia é fundamental para embasar a definição do valor máximo aceitável para a contratação, de forma a garantir que a administração pública obtenha a melhor relação custo-benefício. Além disso, a pesquisa de preço contribui para a transparência do processo licitatório, demonstrando que a escolha do fornecedor não foi arbitrária, mas sim embasada em informações concretas sobre o mercado.
- 11.4 Dessa forma, a pesquisa de preço atua como um instrumento de controle e eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo a concorrência saudável entre os potenciais fornecedores e assegurando que o interesse público seja atendido da melhor maneira possível.
- 11.5 No decorrer do processo interno para esta Dispensa de Licitação, a Administração comprovou a busca da economicidade visando à escolha de um possível fornecedor, conforme prescreve o Acórdão TCU nº 7821/2010-P. Os valores dos serviços a serem realizados no prédio da Câmara Municipal de Comodoro foram determinados através de pesquisa realizada no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), com data de referência de 02/07/2024. A pesquisa foi conduzida em colaboração com o Engenheiro Civil da Prefeitura de Comodoro, Sr. Murilo de Andrade Lopes, portador do RN 231.931.398-2 e nomeado pela Portaria 029/2022 de 12/01/2022. Estes valores servirão como referência para os serviços a serem executados, sendo que não serão aceitos valores superiores aos praticados na tabela SINAPI conforme o último mês de atualização de preços e custos.
- 11.6 A escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica estão respaldadas na pesquisa de preço, orientada pela Resolução nº 003/2024, de 06 de Fevereiro de 2024.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 12.1 A CONTRATADA obriga-se a:



- 12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 12.3 Entregar os produtos/equipamentos ou serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- 12.4 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 12.5 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 12.6 Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.7 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.8 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.11 Não serão aceitos, sob hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pelas legislações vigentes;
- 12.12 Reembolsar pontualmente a Câmara Municipal de Comodoro, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza, bem como apresentar o comprovante do respectivo pagamento à mesma sempre que solicitado pela Contratante;
- 12.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 12.14 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, implantações de sistemas, instalações de equipamentos, credenciamentos de rede, manutenções, treinamentos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.15 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante;
- 12.16 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
- 12.17 Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE; 18.1.5. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº 06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;
- 12.18 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada, a Contratada permanecerá integralmente responsável por responder pelos serviços e demais obrigações assumidas.



- 12.19 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.20 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- 12.21 Fornecer o serviço e material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;
- 12.22 Transportar, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação pela organização.
- 12.23 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o contratante;
- 12.24 No caso de serviços fora do horário comercial, incluindo finais de semana, a contratada deverá informar ao fiscal, a relação dos funcionários contendo o número de documento (RG ou CPF) e placa do veículo.
- 12.25 A contratada deverá prever em sua proposta, a necessidade de trabalho fora do horário comercial de seus funcionários. Em caso de necessidade de execução de demais serviços em horários não comerciais, os ônus das horas extras correrão somente por conta da contratada.
- 12.26 É necessário, em todos os serviços, que os locais sejam isolados, de forma que não haja acesso a veículos e/ou pessoas. Pisos e/ou paredes devem ser revestidos com plástico para evitar respingos/pulverização de tinta, assim como as superfícies adjacentes aos locais a serem pintados devem ser protegidas com fitas protetoras, etc.
- 12.27 Em todos os locais, a empresa deverá verificar a necessidade de recuperação/recomposição do emboço e do reboco das paredes e pilares, onde porventura exista a deterioração dos materiais, por infiltração de água ou por rachaduras provocadas pela ação do tempo.
- 12.28 A empresa deve fornecer e cobrar o uso de EPIs e EPCs por todos os funcionários, devendo todos os equipamentos ter a certificação de aprovação (CA) dentro do prazo de validade estabelecido. O CA de qualquer equipamento de proteção utilizado pelos funcionários deverá ser apresentado pela contratada, sempre que for solicitado pelo fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Comodoro/MT.
- 12.29 Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.
- 12.30 As tintas devem ser de 1ª linha, possuir classificação ABNT NBR 11702 e NBR 14940.
- 12.31 A empresa deverá fornecer quais equipamentos, materiais e produtos necessários para realização de cada serviço, devendo todos serem adequados às atividades solicitadas. A especificação de cores a serem utilizadas deverão ser as mesmas em uso na Sede e, em caso da inexistência das cores, estas deverão ser as mais próximas possíveis devendo ser aprovadas pelo fiscal de Contratos, a fim de que não haja alteração significativa às características existentes.
- 12.32 Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- 12.33 Empregar profissionais preparados e treinados para o desempenho das funções e realizar os exames periódicos necessários;
- 12.34 Fornecer para seus empregados todos os uniformes e equipamentos necessários à execução do objeto, incluindo os de proteção individual e coletivo, devendo fiscalizar o uso e conservação dos mesmos;
- 12.35 Instruir os seus funcionários a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- 12.36 Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;
- 12.37 Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança;



- 12.38 Responsabilizar-se por manter disciplina nos locais dos serviços;
- 12.39 Estar ciente de que é vedada a utilização das dependências da Câmara Municipal de Comodoro/MT, pelos funcionários da contratada, para fins diversos do objeto da presente contratação;
- 12.40 Estar ciente de que são proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção dos funcionários;
- 12.41 A contratada deverá se responsabilizar pelas situações, dentro das dependências da Câmara Municipal de Comodoro/MT.
- 12.42 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Comodoro/MT ou a integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários. Na hipótese de comprovação de danos, a contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação;
- 12.43 Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da Câmara Municipal de Comodoro/MT a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- 12.44 Não utilizar o nome e/ou logomarca da Câmara Municipal de Comodoro/MT em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;

## 13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

#### 13.1 **A CONTRATANTE** obriga-se a:

- 13.2 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 13.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados.
- 13.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 13.5 Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;
- 13.6 Responsabilidades específicas do Departamento Administrativo, sendo o rol exemplificativo:
- a) Gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, devendo verificar se o executado condiz ao que foi contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência, edital e contrato(s);
- **b**) Solicitar o imediato afastamento de funcionário, supervisor e preposto que porventura demonstre ter atitudes inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas funções;
- c) Não permitir a execução de serviços em desacordo com as preestabelecidas em contrato(s);
- **d**) Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência, edital e/ou contrato(s);
- e) Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.

Aplicar as sanções e aberturas de processos administrativos quando se fizerem necessários;

- 13.7 Efetuar o pagamento à contratada, pelos serviços prestados:
- a) Observar que havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- **b**) Cuidar para que nenhum pagamento seja efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de sanção ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- c) Cuidar para que o pagamento da última fatura do contrato somente ocorra após pagamento e regularização de faturas pendentes anteriores.



13.8 Ter poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados;

#### 14 DO VALOR ESTIMADO:

- 14.1 O valor estimado para contratação é de **R\$ 5.981,85** (cinco mil novecentos e oitenta e um real e oitenta e cinco centavos).
- 14.2 Os valores válidos para esta contratação, são aqueles que se referem neste Termo de Referência, considerando que os valores contidos servem apenas para nortear a forma de contratação mais vantajosa para o órgão.

#### 15 DO PAGAMENTO:

- 15.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a finalização da prestação de serviços, através da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os tramites interno do processo.
- 15.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.
- 15.3 O pagamento será feito mediante a ordem bancária em nome da Contratada.
- 15.4 Não será aceita emissão de Boleto Bancário.

## 16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização das especificações da execução dos serviços será exercida por representante legal da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, João Alfredo da Silva Borges devidamente designado pela Câmara Municipal de Comodoro através da portaria de número 025/2023 de 03/02/2023, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados devidamente designado pela Câmara Municipal de Comodoro.

#### 16.2 Das Sanções:

#### 16.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.



- 16.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 16.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°);
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°). 1.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 16.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 16.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.11 Os atos previstos como infrações administrativas no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução N.º 001/2023 Cap. IV. Art. 28, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



## TABELA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA

LOCAL	METRAGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	63,42 m²	Raspagem, lixamento e aplicação manual manual de fundo selador das áreas.	R\$ 3,26	R\$ 206,76
Parede (01) lateral de acesso (externa): conforme demonstrado na representação	63,42 m²	Tratamento, preparação e emasssamento manual com massa latex visando ter um acabamento linear e uniforme das áreas.	R\$ 14,84	R\$ 941,16
em anexo.	63,42 m²	Aplicação da textura grafiato e Pintura sobre grafiato, com tinta de 1ª linha, com duas demãos. Uso de brocha, rolo ou pincel específicos.	R\$ 22,84	R\$ 1448,52
	28,24 m²	Raspagem, lixamento e aplicação manual manual de fundo selador das áreas.	R\$ 3,26	R\$ 92,08
Pilares (01) da parede lateral de acesso (externa): conforme demonstrado na representação	28,24 m²	Tratamento, preparação e emasssamento manual com massa latex visando ter um acabamento linear e uniforme das áreas.	R\$ 14,84	R\$ 419,09
em anexo.	28,24 m²	Aplicação da textura grafiato e Pintura sobre grafiato, com tinta de 1ª linha, com duas demãos. Uso de brocha, rolo ou pincel específicos.	R\$ 22,84	R\$ 645,01
	38,99 m²	Raspagem, lixamento e aplicação manual manual de fundo selador das áreas.	R\$ 3,26	R\$ 127,11
Parede (02) dos fundos (externa) estacionamento coberto: conforme demonstrado	38,99 m²	Tratamento, preparação e emasssamento manual com massa latex visando ter um acabamento linear e uniforme das áreas.	R\$ 14,84	R\$ 578,64
na representação em anexo.	38,99 m²	Aplicação da textura grafiato e Pintura sobre grafiato, com tinta de 1ª linha, com duas demãos. Uso de brocha, rolo ou pincel específicos.	R\$ 22,84	R\$ 890,55
Dilama (02) da marada dasa	15,46 m²	Raspagem, lixamento e aplicação manual manual de fundo selador das áreas.	R\$ 3,26	R\$ 50,39
Pilares (02) da parede dos fundos (externa) estacionamento coberto: conforme demonstrado na	15,46 m²	Tratamento, preparação e emasssamento manual com massa latex visando ter um acabamento linear e uniforme das áreas.	R\$ 14,84	R\$ 229,43
representação em anexo.	15,46 m²	Aplicação da textura grafiato e Pintura sobre grafiato, com tinta de 1ª linha, com duas demãos. Uso de brocha, rolo ou pincel específicos.	R\$ 22,84	R\$ 353,11
		VALOR TOTAL		R\$ 5.981,85

Valor total por extenso: R\$ 5.981,85 (cinco mil novecentos e oitenta e um real e oitenta e cinco centavos).



#### **ANEXO II**

#### PROPOSTA DE PREÇOS

#### **RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Endereço:
_

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.

#### **TABELA DE ITENS**

<b>ITEM</b>	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
	146,11		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A	
01			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS	
01		IVI2	E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SER REALIZADO NA	
			CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.	

#### **Total por extenso:**

- 1. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;
- 2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- 3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I termo de referência;



- 4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- 6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

/de	de 2024.
	Razão Social da Empresa
	N° CNPJ
	Representante Legal



#### **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Dispensa de Licitação nº 005/2024

NOME	DA	EMPRES	SA			CNPJ	OU	CIC
	SEDIA	DA	(endereço co	ompleto), d	leclara, so	b as penas	da lei, qu	ie até a
			uperveniente igatoriedade				, ,	resente
•	ŕ					1		
								data
		(F	Representante	e legal, RG	e CPF)			



#### ANEXO - IV

Dispensa de Licitação nº 005/2024

## **DECLARAÇÃO** -

A empresa, neste ato representada pela sua representante legal, Sr.(a), portador (a) da cédula de identidade no, CPF no, DECLARA que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no procedimento, que tem o conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, ainda que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal no 14.133/21 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7o da Constituição Federal.  Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Cidade/Estado, de 2024.
Assinatura



ANEXO - V

## DECLARAÇÃO - ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa — ME, Empresa de Pequeno Porte — EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda de Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa — ME, Empresa de Pequeno Porte — EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da lei.
Data,
Assinatura



#### ANEXO - VI

#### MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à situada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Wender Bier de Souza, brasileiro, portador do RG nº 10xxxx36 SSP/MT e do CPF n. 832.xxx.xxx-34, residente e domiciliado na Rua dos Ipês nº 950 E, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, CEP 78310-000, na qualidade de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa inscrita no CNPJ XXXXXXXXXX, instalada na XXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXX, na cidade de XXXXXX, Estado do XXXXXXXXXX, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº XXXXXXXXXXXX, com validade XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, representada neste ato pelo titular/administrador o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, carteira de identidade nº XXXXXXXX nos termos do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº. 005/2024, Processo Administrativo nº. 005/2024 e da Lei 14.133/2021 e as modificações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições que passam a ser lei entre as partes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

Este Contrato tem por objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT, conforme segue abaixo:

#### CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60** (**sessenta**) **dias corridos**, contados da contratação, vigorando de **xx/xx/2024** á **xx/xx/2024**, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.
- 2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:
- a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- **b**) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);



- c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- **d)** Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD).

#### CLAUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. O regime de execução se vincula ao art. 92 IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2. A prestação de serviços se dará no prédio da Câmara Municipal de Comodoro-MT, cituada na rua Bahia nº 600 N no bairro São Francisco de Assis.
- 4.3. O prazo de execução do objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias corridos, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.
- 4.4. O início da contagem e o prazo de execução deverá coincidir com a data assinatura do contrato e recebimento da autorização de fornecimento por parte do prestador de serviços.

## CLAUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do Contratante:
- 6.2. Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 6.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados.
- 6.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 6.5. Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;
- 6.6. Responsabilidades específicas do Departamento Administrativo, sendo o rol exemplificativo:
- a) Gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, devendo verificar se o executado condiz ao que foi contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência, edital e contrato(s);
- **b**) Solicitar o imediato afastamento de funcionário, supervisor e preposto que porventura demonstre ter atitudes inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas funções;
- c) Não permitir a execução de serviços em desacordo com as preestabelecidas em contrato(s);
- **d**) Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência, edital e/ou contrato(s);
- e) Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.
- 6.7. Aplicar as sanções e aberturas de processos administrativos quando se fizerem necessários;
- 6.8. Efetuar o pagamento à contratada, pelos serviços prestados:
- a) Observar que havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- b) Cuidar para que nenhum pagamento seja efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de sanção ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



- c) Cuidar para que o pagamento da última fatura do contrato somente ocorra após pagamento e regularização de faturas pendentes anteriores.
- 8.10 Ter poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados;
- **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- f)Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **g**) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.
- 6.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 7.3. Entregar os produtos/equipamentos ou serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- 7.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



- 7.6. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.7. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.8. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.11. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pelas legislações vigentes;
- 7.12. Reembolsar pontualmente a Câmara Municipal de Comodoro, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza, bem como apresentar o comprovante do respectivo pagamento à mesma sempre que solicitado pela Contratante;
- 7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 7.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, implantações de sistemas, instalações de equipamentos, credenciamentos de rede, manutenções, treinamentos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante;
- 7.16. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
- 7.17. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE; 18.1.5. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº 06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;
- 7.18. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada, a Contratada permanecerá integralmente responsável por responder pelos serviços e demais obrigações assumidas.
- 7.19. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.20. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- 7.21. Fornecer o serviço e material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;
- 7.22. Transportar, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação pela organização.
- 7.23. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais



e outras decorrentes da execução do serviço, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o contratante;

- 7.24. No caso de serviços fora do horário comercial, incluindo finais de semana, a contratada deverá informar ao fiscal, a relação dos funcionários contendo o número de documento (RG ou CPF) e placa do veículo.
- 7.25. A contratada deverá prever em sua proposta, a necessidade de trabalho fora do horário comercial de seus funcionários. Em caso de necessidade de execução de demais serviços em horários não comerciais, os ônus das horas extras correrão somente por conta da contratada.
- 7.26. É necessário, em todos os serviços, que os locais sejam isolados, de forma que não haja acesso a veículos e/ou pessoas. Pisos e/ou paredes devem ser revestidos com plástico para evitar respingos/pulverização de tinta, assim como as superfícies adjacentes aos locais a serem pintados devem ser protegidas com fitas protetoras, etc.
- 7.27. Em todos os locais, a empresa deverá verificar a necessidade de recuperação/recomposição do emboço e do reboco das paredes e pilares, onde porventura exista a deterioração dos materiais, por infiltração de água ou por rachaduras provocadas pela ação do tempo.
- 7.28. A empresa deve fornecer e cobrar o uso de EPIs e EPCs por todos os funcionários, devendo todos os equipamentos ter a certificação de aprovação (CA) dentro do prazo de validade estabelecido. O CA de qualquer equipamento de proteção utilizado pelos funcionários deverá ser apresentado pela contratada, sempre que for solicitado pelo fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Comodoro/MT.
- 7.29. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.
- 7.30. As tintas devem ser de 1<sup>a</sup> linha, possuir classificação ABNT NBR 11702 e NBR 14940.
- 7.31. A empresa deverá fornecer quais equipamentos, materiais e produtos necessários para realização de cada serviço, devendo todos serem adequados às atividades solicitadas. A especificação de cores a serem utilizadas deverão ser as mesmas em uso na Sede e, em caso da inexistência das cores, estas deverão ser as mais próximas possíveis devendo ser aprovadas pelo fiscal de Contratos, a fim de que não haja alteração significativa às características existentes.
- 7.32. Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- 7.33. Empregar profissionais preparados e treinados para o desempenho das funções e realizar os exames periódicos necessários;
- 7.34. Fornecer para seus empregados todos os uniformes e equipamentos necessários à execução do objeto, incluindo os de proteção individual e coletivo, devendo fiscalizar o uso e conservação dos mesmos;
- 7.35. Instruir os seus funcionários a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- 7.36. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;
- 7.37. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança;
- 7.38. Responsabilizar-se por manter disciplina nos locais dos serviços;
- 7.39. Estar ciente de que é vedada a utilização das dependências da Câmara Municipal de Comodoro/MT, pelos funcionários da contratada, para fins diversos do objeto da presente contratação;
- 7.40. Estar ciente de que são proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção dos funcionários;
- 7.41. A contratada deverá se responsabilizar pelas situações, dentro das dependências da Câmara Municipal de Comodoro/MT.
- 7.42. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Comodoro/MT ou a integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários. Na hipótese de comprovação de danos, a contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação;
- 7.43. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da Câmara Municipal de Comodoro/MT a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- 7.44. Não utilizar o nome e/ou logomarca da Câmara Municipal de Comodoro/MT em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;



## CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

#### CLAUSULA NONA – PRAZOS

- 9.1. A prestação de serviços se dará no prédio da Câmara Municipal de Comodoro-MT, cituada na rua Bahia nº 600 N no bairro São Francisco de Assis.
- 9.2. O prazo de execução do objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias corridos, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, salvo em caso fortuito ou de força maior (art. 393 da Lei Federal nº 10.406, de 2002).
- 9.3. O início da contagem e o prazo de execução deverá coincidir com a data assinatura do contrato e recebimento da autorização de fornecimento por parte do prestador de serviços.

#### CLAUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.



- 10.2. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no **Termo de Referência**.
- 10.3. Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
- 10.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
- 10.5. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro/MT nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro

Projeto de Atividade 2.001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 (1009) –serviços de terc. Pessoa jurídica (13)

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇO

- 12.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxx (xxxxxxx reais), desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação.
- 12.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 12.3. A contratada está comprometida em seguir integralmente o decreto municipal de nº **050/2023** de 23.10.2023, no qual regulamenta a retenção de Imposto de renda retido na fonte, garantindo assim a conformidade legal e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local.
- 12.4. Somente serão pagos os serviços/materias efetivamente executados ou entregues.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

13.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução do serviço, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante prestação dos serviços, através da apresentação das solicitações e da respectiva nota fiscal/fatura emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os tramites interno do processo.



- 14.3. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.
- 14.4. O pagamento será feito mediante a ordem bancária em nome da Contratada.
- 14.5. Não será aceita emissão de Boleto Bancário.
- 14.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.
- 14.7. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.8. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 14.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 14.10. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

#### $EM = I \times N \times VP$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso).

(6/100/365);

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)
- 15.2. A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

- 16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).
- 16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

#### $PR = PI \times IR$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PI** = Preço inicial

**IR** = Índice de reajuste



- 16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.
- 16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.
- 16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.
- 17.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- **b**) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.
- 19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### CLAUSULA VIGÉSIMA – DAOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

#### CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro, Estado do Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Comodoro/MT, XX de Julho de 2024.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT Wender Bier de Souza - Presidente CONTRATANTE

#### 

#### **TESTEMUNHAS:**

 $\begin{array}{ccc} \text{Nome:} & \text{Nome:} \\ \text{RG } n^{\text{o}} & \text{RG } n^{\text{o}} \\ \text{CPF } n^{\text{o}} & \text{CPF } n^{\text{o}} \end{array}$